



Tribunal de Contas do Estado
Corregedoria-Geral

PORTARIA N. CGTC-12/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 92, inciso III, da [Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000](#), em observância ao disposto art. 38 da [Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010](#),

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 4 de dezembro de 2023, com base no art. 38 da [Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010](#), os efeitos da [Portaria CGTC-08/2023](#), publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3704, de 4 de outubro de 2023, que constituiu COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades, atribuídas ao provável servidor responsável M.R.G., segundo consta do processo administrativo SEI 23.0.000003781-8, que, se comprovadas, importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: caput do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, art. 1º c/c art. 7º da Lei Federal 8.730/1993 e art. 2º da [Portaria TC-216/2022](#) e, por consequência, às infrações descritas no § 3º do art. 13 da Lei Federal 8.429/1992, art. 137, inciso I, alínea 3 da Lei Estadual 6.745/1985, e § 11 do art. 2º da [Portaria TC-216/2022](#).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de dezembro de 2023.

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Corregedor-Geral

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 04.12.2023.